LEI Nº 933/2014, de 18 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, 01 (uma) servente para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Prédio da Prefeitura de Itati.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para o contrato de servente será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 909/2013 de 17.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de março de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Os contratos que anteriormente autorizados por esta Casa Legislativa contemplavam em grande parte a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, vindo o Município a obrigar-se a contratar serviços de terceiros para dirimir as demandas de outras Secretarias, vez que o prédio de atendimento do Conselho Tutelar, Sala de Instrução de Informática e Almoxarifado é uma extensão do Prédio da Prefeitura, sendo necessária nova autorização legislativa para nova contratação, sob pena de melhoria da qualidade dos serviços.

Pelo processo de seleção para contratações, este já em andamento solicitamos apenas um período inferior ao normal utilizado pela Administração, vez que em oportunidade dar-se-à regularidade a todos os contratos vigentes.

Outrossim, mesmo tendo sido realizado o Concurso Público, atualmente as nomeações encontram-se suspensas por determinação judicial.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 18 de março de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (uma) servente acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 903 de 13.11.2013 e Lei Orçamentária nº 909 de 17.12.2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 18 de março de 2014.

Gilvan Neubert
Prefeito